

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 101

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Lei nº 1270, de 04.11.88, foi doado imóvel localizado no Parque das Jabuticabeiras, à "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", objetivando a prestação de assistencialismo aos carentes de Umuarama;

CONSIDERANDO que a Lei em pauta previa um prazo de 12 (doze) meses para construção de um salão destinado à prática de assistência social;

CONSIDERANDO que, após transcorrido um prazo em muito superior ao concedido para a entidade, o imóvel está totalmente destituído de quaisquer edificações, conforme constatado através de vistoria feita "in loco" por técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO que a Lei é clara e cristalina e não foi cumprida, não se oferecendo assim quaisquer benefícios à comunidade umuaramense;

CONSIDERANDO finalmente que, no momento, a Administração Municipal necessita do imóvel para construção de um posto de saúde e casas populares para a população carente de nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a "Cláusula de Reversão" do imóvel denominada do Data nº 03, da Quadra nº 05-A, do Parque das Jabuticabeiras, com área de 479,82 m² (quatrocentos e setenta e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), doado à "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", através da Lei nº 1270, de 04 de novembro de 1988, incorporando-o, de imediato, no Patrimônio do Município de Umuarama.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto nº 101


ESTADO DO PARANÁ

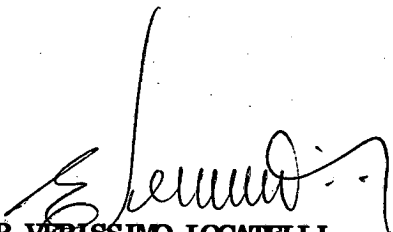
FLS. 02

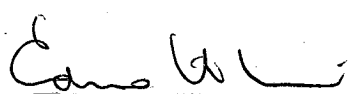
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 1991.


ALEXANDRE CERANIO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Procurador Jurídico


EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

CAJ/Sag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

101

Decreto nº



Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 09 de março de 1991.

TRIBUNAL DO
 Povo de 2ª
 DE Nº 4.887
 UMUARAMA, 24 / 03 / 91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 JOSE LUIZ DE LIMA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]
 EDIR VASSILO RODRIGUES
 Procurador Jurídico

[Signature]
 SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO